

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 11/2017**

**EXCUSIVO PARA ME e EPP**

**Licitação Banco do Brasil nº 662045**

**1 PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, sob nº. 3000.24496/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
  - a) Anexo I Descrição do Objeto;
  - b) Anexo I-A Locais de prestação dos serviços;
  - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços; e
  - g) Anexo VI Minuta do Contrato.

**3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação e realocação de condicionadores de ar, com fornecimento de materiais e serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **09 de março às 09h00**.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **09 de março às 10h00**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste pregão **apenas** as interessadas qualificadas **como microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.

6.1.1 Que no momento da contratação comprove possuir matriz ou filial em Maceió/AL – Grande Maceió, para a execução do objeto desta licitação.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br).

7.3 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Economia, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

5019, ou por meio eletrônico através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.3.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

**8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as Leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

**9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando o **valor global do lote**, nele incluídos todos os itens nas quantidades exigidas, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei.

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando o valor unitário de cada item, subtotais e global do lote e demais especificações **conforme Anexo I e Anexo I-A**.

10.1.2 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.2.1 O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.3 Prazo para o início da execução do objeto deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, conforme o **Anexo I e Anexo I-A**.
- 10.1.4 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento de materiais e serviços, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.5 Declaração que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc.) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- 10.1.6 Declaração que conhece os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.
- 10.1.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.8 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 10.1.9 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 10.1.10 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

**11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.1.2.1 Certidão de regularidade fiscal pessoajurídica, expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

**11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:**

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
  - 11.1.3.1.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que esta já executou ou está executando, satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível com a natureza que as exigidas neste Edital em características, quantidades e prazos,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

devidamente registrado no CREA. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

**11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.1.4.5 Na licitação que tenha por objeto o fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido o subitem 11.1.4.2 deste edital, na habilitação da licitante cujo valor total dos lotes arrematados não ultrapasse o estipulado na alínea “a” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.1.5.4 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Contratante, ou **Declaração** emitida pela empresa licitante, conforme **item 18** deste edital.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 ao 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
  - 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
    - 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**13 DO JULGAMENTO**

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
  - 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**14 DO RECURSO**

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

---

**15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

---

**16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

**17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA**

- 17.1 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar no mínimo, estimado em até 20% (vinte por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.4 A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante, através do Gestor do Contrato com poderes para atestar as Notas Fiscais/Faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.5 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 17.6 A contratada manterá durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**18 DA VISITA TÉCNICA**

- 18.1 Para fins de obtenção do Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Contratante, através da Coordenação Geral Administrativa, as licitantes deverão vistoriar os equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, comprovando que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 18.2 As interessadas deverão entrar em contato com a Coordenação Geral Administrativa para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00 as 16h00, de segunda e sexta-feira, através do telefone 3315-6135. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação.
- 18.3 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 18.4 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa.
- 18.5 A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários;
- 18.6 Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos equipamentos e instalações onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços apresentada.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**19.1 Da Administração:**

19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinar o Contrato.

19.1.2 Designar o Gestor da ARP.

**19.2 Da Adjudicatária:**

19.2.1 No momento da contratação deverá comprovar que:

19.2.1.1 Possui em seu quadro permanente pelos menos 02 (dois) profissionais da Área Técnica, treinados e capacitados, que será o Responsável Técnico da execução dos serviços do que trata o objeto;

19.2.1.2 Entregar declaração indicando o nome do profissional, com a certidão de registro junto ao seu respectivo conselho, **atualizada**;

19.2.1.2.1 O profissional que exercer atividade na jurisdição do outro Estado fica obrigado a vistar o seu registro, no CREA ou CAU/Alagoas, quando da contratação.

19.2.2 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

19.2.3 Manter matriz, filial ou escritório em Maceió (AL), durante toda a vigência do Contrato.

**20 DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

20.1 As condições de execução dos serviços estão descritas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

**21 DA GARANTIA**

21.1 A garantia dos serviços está descrita na **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

**22 DO PAGAMENTO**

22.1 O pagamento está descrito na **Cláusula Sétima** da minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

**23 DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 A fiscalização está descrita na **Cláusula Oitava** da minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

**24 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1 Os prazos de vigência e execução estão descritos na **Cláusula Dezda** da minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

**25 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

25.1 As condições de reajuste, acréscimos ou supressões estão descritas na **Cláusula Onzeda** da minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

**26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

26.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

26.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

26.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

26.1.4 multa de 10% (dez por cento);

26.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

26.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

26.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

26.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “26.1.1” e “26.1.2”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 26.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “26.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “26.1.5”;
- 26.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “26.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “26.1.6”;
- 26.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 26.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 26.5 As penalidades fixadas no subitem 26.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 26.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

**28 DO FORO**

- 28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 17 de fevereiro de 2017

Luci Valério de Albuquerque  
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n° 11/2017.

ANEXO I – Planilha de Preços

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

Item	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Instalação de ar split de 7.000 BTU/h	un	20		
02	Instalação de ar split de 9.000 BTU/h	un	33		
03	Instalação de ar split de 12.000 BTU/h	un	79		
04	Instalação de ar split de 18.000 BTU/h	un	10		
05	Instalação de ar split de 24.000 BTU/h	un	02		
06	Instalação de ar split de 60.000 BTU/h	un	03		
<b>Total</b>			<b>147</b>		
07	Desinstalação de condicionador de ar, quando houver necessidade. Sem definição de quantitativo	un	120		
08	Realocação de condicionador de ar, quando houver necessidade. Sem definição de quantitativo	un	120		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n.º 11/2017.

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS APARELHOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROGRAMAS	ENDEREÇOS	Quantidades e Capacidade dos Equipamentos						TOTAL
		7.000 btu's	9.000 btu's	12.000 btu's	18000 btu's	24.000 btu's	60.000 btu's	
CONSELHO TUTELAR		0	3	8	1	0	0	12
R. A. 5ª -	Rua Dom Avelar Brandão, nº 375 - Qd. Loteamento Iguazu, Feitosa - Maceió/AL Telefone: (82)3 320-2178	0	0	5	0	0	0	5
R. A. 8ª	Conjunto Graciliano Ramos nº. 1153 Quadra: E03 Cidade Universitário Telefone: (82)3315-3566	0	0	1	0	0	0	1
R. A. 10ª	Rua: B 57 nº. 25 - Quadra: B - nº 58Benedito Bentes I - CEP 57085-750 Telefone: (82)3315-3511)	0	3	2	1	0	0	6

DPSBTR			9	4	0	1		14
BOLSA FAMILIA	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço Ponto de referência: em frente ao IFAL (Antigo CEFET) - Vizinho ao Hotel Castelinho	0	1	0	0	0		1
CADASTRO ÚNICO	Telefones: (82) 3315-9630/ 3315-3686		0	1	0	0		1
CRAS BEBEDOURO	Rua Marquês de Abrantes, s/nBebedouro (Antiga Granja) - Maceió/AL Telefone: (82)3315-4743	1	0	0	0	0		1
CRAS BELA VISTA	Rua Coronel Salustiano, nº 310, Sítio São Jorge - Maceió/AL Telefone: (82)3315-1576	0	0	0	0	1		1
CRAS BOM PARTO	Rua General Hermes, 1752 – Cambona, Maceió/AL. Telefone: (82)3336-5979	0	0	0	0	1		1
CRAS DOM ADELMO MACHADO	Rua João Ulisses Marques, 112, bairro: Prado, Maceió /AL – 2ªRegião. Ponto de Referência: Entrando ao lado do Posto Nobre	0	1	0	0	0		1
CRAS FERNÃO VELHO	Praça São Jorge, 37 Bairro: Fernão Velho - Maceió/AL Telefone: (82)3378-8149	0	1	0	0	0		1
CRAS PITANGUINHA	Rua Cônego Valente Tobias, s/n, Bairro: Pitanguinha, Maceió/ AL – 3ª Região, Telefones: (82)3315-1578/3336-6881	0	1	0	0	0		1
CRAS CLIMA BOM	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 - Lote 10 - Qd. C1, Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL. Telefone: (82) 3354-0307	0	1	1	0	0		2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

CRAS CACILDA SAMPAIO	Rua das Flores s/n, Vergel – Maceió, (82) 3315-2480/3336-4764.	0	2	2	0	0		4
----------------------	--	---	---	---	---	---	--	---

DPSE			0	10	0	0		10
CREAS SANTA LÚCIA	Av. Belmiro Amorim, Nº346 – Santa Lucia - (82)3315-6428			6				6
CREAS JATIUCA	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho,nº210,Q10, Bairro Jatiúca CEP: 57036-830 – (82)3315-1605/98866-0471			2				2
CREAS PAEFI	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, nº210 - Q10 –Jatiúca, Maceió/ALCEP: 57036-830 Telefones:(82)3315-1605/ 98866-0471.			2				2

NUTRIÇÃO			0	1	0	0		1
NUTRIÇÃO	Restaurante Popular - Rua Barão de Alagoas, nº. 284 – Levada, Maceió/AL CEP:57020-210. Telefone: (82)3328-7036			1				1
PROCESSO DE ADESÃO		15	15	40	7	0	2	79
SETORES DIVERSOS	Serão informados no momento da solicitação dos serviços através do telefone (82) 3315-6135	15	15	40	7	0	2	79
<b>Acréscimo de 25%</b>		4	7	16	2	1	1	31
<b>Total Geral</b>		20	33	79	10	2	3	147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n° 11/2017.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 11/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n° 11/2017.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 11/2017.**

**ANEXO IV**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº 11/2017.**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n.º 11/2017.**  
**ANEXO V**

**minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. /2017.**

**PROCESSO:** n.º. 3000.24496/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de instalação, desinstalação e realocação de condicionadores de ar, de diversas potências com fornecimento de materiais e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no **Pregão Eletrônico n.º 11/2017**, realizado na Diretoria de Licitações no dia [ ] de [ ] de 2016, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decretos Federais n.ºs 5.450/2005 e 5.504/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.º.s 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

<b>Fornecedor Beneficiário:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>Identidade e CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

**1 DO GESTOR DA ATA**

1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

1.1.1 A Diretoria Administrativa e Financeira da SEMAS, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-6135.

**1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata:**

1.2.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.2.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS**

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação e realocação de condicionadores de ar, com fornecimento de materiais e serviços fornecimento de materiais e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**LOTE ÚNICO**

Item	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------	---------	------------	--------------------	-----------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

<b>01</b>	Instalação de ar split de 7.000 BTU/h	un	20		
<b>02</b>	Instalação de ar split de 9.000 BTU/h	un	33		
<b>03</b>	Instalação de ar split de 12.000 BTU/h	un	79		
<b>04</b>	Instalação de ar split de 18.000 BTU/h	un	10		
<b>05</b>	Instalação de ar split de 24.000 BTU/h	un	02		
<b>06</b>	Instalação de ar split de 60.000 BTU/h	un	03		
<b>Total</b>			<b>147</b>		
<b>07</b>	Desinstalação de condicionador de ar, quando houver necessidade. Sem definição de quantitativo	un	120		
<b>08</b>	Realocação de condicionador de ar, quando houver necessidade. Sem definição de quantitativo	un	120		

- **OBS.:** Os valores dos itens 07 e 08 serão mensurados com base no valor unitário firmado.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS – Órgão Gerenciador.
  - 2.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
  - 2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
  - 2.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  - 2.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 2.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
  - 2.3.2. É facultada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 2.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 2.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 2.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 3.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 3.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 3.2.1. por razão de interesse público; ou
  - 3.2.2. a pedido do fornecedor quando:
    - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 3.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 3.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 3.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/AR SER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**4 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

---

**5 DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da Contratada, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 5.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

**6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 6.1.1. advertência;
  - 6.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 6.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
  - 6.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
  - 6.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 6.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 6.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 6.1 nas seguintes hipóteses:
  - a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “6.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “6.1.6”;
  - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 6.1.1”;
  - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “6.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 6.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 6.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 6.2, a sanção

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

prevista no subitem “6.1.5” ou no subitem “6.1.6” do item 6.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “6.1.2” a “6.1.4” do mesmo dispositivo.

- 6.6. As penalidades fixadas no subitem 6.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**7 DA FORMA DE REAJUSTE**

- 7.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
- 7.1.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.1.2. Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 7.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pelo Beneficiário da Ata.

**8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 8.2. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.
- 8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Beneficiário(a) da Ata

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Prefeito de Maceió

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

PREGÃO ELETRÔNICO - CPL/ARSER nº 11/2017.

ANEXO VI

minuta de CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE DIVERSAS POTÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, nº87, bairro Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação de nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, como **interveniente**, neste ato representada por sua Secretária a Senhora Celiany Rocha Appelt, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identificação RG nº 20000010084202 - SSP/AL e CPF nº. 044.688.794-32, domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS sob nº. 3000.24496/2016 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2016** e seus anexos, a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2016** resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 5.504/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e realocação de condicionadores de ar, de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato.

**LOTE ÚNICO**

Item	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Instalação de ar split de 7.000 BTU/h	un	20		
02	Instalação de ar split de 9.000 BTU/h	un	33		
03	Instalação de ar split de 12.000 BTU/h	un	79		
04	Instalação de ar split de 18.000 BTU/h	un	10		
05	Instalação de ar split de 24.000 BTU/h	un	02		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

<b>06</b>	Instalação de ar split de 60.000 BTU/h	un	03		
<b>Total</b>			<b>147</b>		
<b>07</b>	Desinstalação de condicionador de ar, quando houver necessidade. <b>Obs.:</b> Sem definição de quantitativo.	un	120		
<b>08</b>	Realocação de condicionador de ar, quando houver necessidade. <b>Obs.:</b> Sem definição de quantitativo.	un	120		

- **OBS.:** Os valores dos itens 07 e 08 serão mensurados com base no valor unitário firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Incumbe a CONTRATADA:**

- I. O início da execução do objeto deste Contrato dar-se-á no prazo de até (cinco) dias, contados da publicação do extrato deste Contrato no D.O.M., mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.
- II. Apresentar em até 02(dois) dias, antes do prazo previsto para o início dos serviços, a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento.
- III. Proceder à execução dos serviços em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, de acordo com o que for requisitado pela Contratante.
- IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato no limite do quantitativo contratado.
- V. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- VI. Manter profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- VII. Disponibilizar um número de telefone para o suporte técnico e abertura de chamados.
- VIII. Efetuar atendimento, no caso de pane no equipamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
- IX. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- X. Apresentar sempre que solicitado, a documentação e a qualificação do responsável técnico, no decorrer da vigência do Contrato.
- XI. Apresentar o número telefone, e-mail e o nome do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao(s)Fiscal(is) deste Contrato, acompanhando e se responsabilizando pela instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos, inclusive pela regularidade técnica dos serviços.
- XII. Apresentar planilhas, de acordo com a solicitação da Contratante, discriminando as quantidades instaladas, desinstaladas ou realocadas, o tipo do material utilizado, com valor unitário e o total do serviço executado.
- XIII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do fornecimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XIV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação, e realizar a correção dos serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a constatação de defeitos ou danos causados durante a execução dos serviços contratados.
- XV. Utilizar para os serviços materiais novos, de classe, qualidade e grau adequados, e em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- XVI. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- XVII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, no prazo de até 05(cinco) dias, os serviços que vierem a ser recusados, em decorrência de danos causados na instalação do equipamento ou no ambiente (parede, piso, telhado, etc.), quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 69, Lei Federal n.º 8.666/93) contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- XVIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, em decorrência da má qualidade dos materiais, durante a execução dos serviços.
- XIX. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, salários, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- XX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXI. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.
- XXII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento dos serviços, durante a contratação.
- XXIII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus à Contratante.
- XXIV. Ressarcir à Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XXV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários da execução dos serviços.
- XXVI. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- XXVII. Manter matriz, filial ou escritório em Maceió (AL), durante toda a vigência deste Contrato.
- XXVIII. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

**Incumbe a CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
- III. Designar o(s)Fiscal(is) deste Contrato.
- IV. Prestar todas as informações com clareza, para execução deste Contrato e colocar à disposição da Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.
- V. Enviar dados a Contratada, antes da execução dos serviços, dos quais deverão manter o mesmo padrão do disposto neste Contrato.
- VI. Recusar-se a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- VII. Comunicar imediatamente e tempestivamente à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços deste Contrato.
- VIII. Notificar a contratada fixando-lhe prazos para correção de irregularidades.
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais/Faturas Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados.
- X. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível o crachá da empresa.
- XI. Efetuar o pagamento.
- XII. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da Contratada.
- XIII. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. Caberá a Contratada estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração da SEMAS, num prazo máximo de 2 (dois) dias, após a publicação do extrato deste Contratono DOM, através dos números: (82)3315-6135 - celular: (82) 98882-8220 ou através do e-mail: semas.cga@gmail.com, a fim de instituir horário de realização dos serviços, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 14h.
- II. O início da execução do objeto deste Contrato dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante, situada na Rua Melo Moraes, nº. 63, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-330, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 14h.
- III. Executar os serviços de forma parcial, mediante a requisição da Contratante, conforme as demandas dos Programas desenvolvidos pela SEMAS, através de Ordens de Serviços, consubstanciada em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade de equipamentos a serem instalados, local da prestação dos serviços, podendo ser alterado de acordo com ocorrência de mudança de endereço, prazo de execução, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- IV. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela Contratada, atendendo rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.
- V. Os serviços serão objetos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- VI. Os serviços deverão ser submetidos à verificação em até 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota de conclusão dos serviços.
- VII. A Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias para análise, e, posteriormente emitir o atesto do aceite ou apontando as correções, onde a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para correção, da qual deverá ser submetida à nova verificação, que será analisada no período de 24 (vinte e quatro) horas onde a fiscalização emitirá o termo de aceite definitivo.
- VIII. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos de transporte dos equipamentos e materiais nas dependências da Contratante.
- IX. Após a execução dos serviços a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de conclusão dos serviços entregues, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, na Coordenadoria Geral de Administração da SEMAS , localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 63, Centro - Maceió/AL – CEP: 57.020-320, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.
- X. O aceite/aprovação dos serviços, pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de qualidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

**XI. DA INSTALAÇÃO**

**a) O processo de instalação de aparelho condicionador de ar consiste nas seguintes etapas:**

- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação entre unidades;
- Suportação das tubulações;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura na cor padrão, forro de gesso, emassar parede;
- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm ;
- Fazer ponto de força monofásico 220volts;
- Fazer ponto de força trifásico 380volts;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Pintar mão francesa;
- Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do Split;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

**XII. DA DESINSTALAÇÃO**

**a) O processo de desinstalação de aparelhos condicionador de ar consiste nas seguintes etapas:**

- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato.
- A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Rebocar, emassar e pintar a parede, no lugar que foi quebrado, na cor padrão do ambiente;
- Retirar a mão francesa;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
- Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.

**XIII. DA REALOCAÇÃO**

**a) O processo de realocação consiste na retirada de aparelho condicionador de ar de um local e instalação em outro, dentro do mesmo prédio da SEMAS/e ou Programas, através da reutilização dos seguintes materiais:**

- Interligação frigogênica, podendo sofrer emendas de até 4m.
- Suportação das tubulações;
- Gás refrigerante;
- Mão francesa do condensador;
- Ponto de força monofásico ou trifásico, podendo sofrer emendas de até 5m.

**b) Nesse tipo de serviço será exigido:**

- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- Instalação física da unidade evaporadora;
  - Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
  - Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm ;
  - Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
  - Pintar parede na cor padrão;
  - Rebocar parede;
  - Emassar parede;
  - Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
  - Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- c) A realocação será utilizada quando constatado pelo fiscal deste contrato a viabilidade para utilização de tal tipo de serviço de modo que não prejudique o bom funcionamento dos aparelhos.**
- Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**XIV. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

- a) **Dos circuitos elétricos:** Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410 - ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.
- b) **Das fixações:** Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.
- As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 80.000 BTU/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8mm de diâmetro.
- c) **Dos isolamentos:** as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.
- d) **Das interligações frigorígenas entre as unidades divididas:** as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.
- e) **Das Interligações:** deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200µmHg durante 2h e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.
- As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, sendo que no Lote 1 a metragem de tubulação será de 10m a 35m e nos lotes 2 a 5 será de 5m a 20m.
  - As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido as vibrações durante seu funcionamento.
- f) **Do sistema de drenagem:** o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 32mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

- I. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, incluindo insumos, serviços e transporte, assistência técnica e atendimento no local, dos serviços realizados, por conta da Contratada, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços. Para a(s) peça(s) de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- II. Durante o período de garantia os serviços que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos e/ou refeitos, sem custos para a Contratante. As despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- III. A contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados, bem como realizar a correção dos serviços em até 72h (setenta e duas horas), pós a constatação do defeito durante o período da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado através da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, comprovados mediante apresentação das planilhas, do acordo com a solicitação do Órgão, discriminando as quantidades instaladas/desinstaladas/e ou realocadas, o tipo do material utilizado, com seu valor unitário e total, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, juntamente com dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal e, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- I. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através da Coordenação Geral de Administração da SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320, Fone/Fax: (82) 3315-6135/98882-8220, e-mail: semas.cga@gmail.com, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura dos mesmos, no horário das 08hs às 14hs, de segunda a sexta-feira, podendo ser indicado outro setor para a finalidade, com poderes para atestar as Notas Fiscais/Fatura e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- II. A Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias para análise, e, posteriormente emitir o atestado de aceite ou apontando as correções, onde a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para correção, da qual deverá ser submetida à nova verificação, que será analisada no período de 24 (vinte e quatro) horas onde a fiscalização emitirá o termo de aceite definitivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA NONA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas para execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária nº [REDACTED], para o exercício de 2016, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA do exercício de 2017 e pagas por apostilamento.

**CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. A vigência deste Contrato será de [REDACTED] (\_\_\_\_) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- II. A execução deste Contrato se dará em [REDACTED] (\_\_\_\_) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

**CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
  - a. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
  - b. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - c. multa de até 5% (cinco por cento);
  - d. multa de até 10% (dez por cento);
  - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
  - a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
  - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
  - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10% (dez por cento) daqueles valores, por ocorrência).
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA TREZE- DA RESCISÃO:**

- I. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

- II. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- III. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

**CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, [redacted] de [redacted] de 2017.

Empresa

Celiany Rocha Appelt  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1.- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS APARELHOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROGRAMAS	ENDEREÇOS	Quantidades e Capacidade dos Equipamentos						TOTAL
		7.000 btu's	9.000 btu's	12.000 btu's	18000 btu's	24.000 btu's	60.000 btu's	
<b>CONSELHO TUTELAR</b>		<b>0</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>
R. A. 5ª -	Rua Dom Avelar Brandão, nº 375 - Qd. Loteamento Iguaçu, Feitosa - Maceió/AL Telefone: (82)3 320-2178	0	0	5	0	0	0	5
R. A. 8ª	Conjunto Graciliano Ramos nº. 1153 Quadra: <b>E03</b> Cidade Universitário Telefone: (82)3315-3566	0	0	1	0	0	0	1
R. A. 10ª	Rua: B 57 nº. 25 - Quadra: B - nº 58 Benedito Bentes I - CEP 57085-750 Telefone: (82)3315-3511)	0	3	2	1	0	0	6

<b>DPSBTR</b>			<b>9</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>14</b>
BOLSA FAMILIA	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço Ponto de referência: em frente ao IFAL (Antigo CEFET) - Vizinho ao Hotel Castelinho	0	1	0	0	0	0	1
CADASTRO ÚNICO	Telefones: (82) 3315-9630/ 3315-3686		0	1	0	0	0	1
CRAS BEBEDOURO	Rua Marquês de Abrantes, s/nBebedouro (Antiga Granja) - Maceió/AL Telefone: (82) 3315-4743	1	0	0	0	0	0	1
CRAS BELA VISTA	Rua Coronel Salustiano, nº 310, Sítio São Jorge - Maceió/AL Telefone: (82)3315-1576	0	0	0	0	1	0	1
CRAS BOM PARTO	Rua General Hermes, 1752 – Cambona, Maceió/AL. Telefone: (82)3336-5979	0	0	0	0	1	0	1
CRAS DOM ADELMO MACHADO	Rua João Ulisses Marques, 112, bairro: Prado, Maceió /AL – 2ª Região. Ponto de Referência: Entrando ao lado do Posto Nobre	0	1	0	0	0	0	1
CRAS FERNÃO VELHO	Praça São Jorge, 37 Bairro: Fernão Velho - Maceió/AL Telefone: (82)3378-8149	0	1	0	0	0	0	1
CRAS PITANGUINHA	Rua Cônego Valente Tobias, s/n, Bairro: Pitanguinha, Maceió/ AL – 3ª Região, Telefones: (82)3315-1578/3336-6881	0	1	0	0	0	0	1
CRAS CLIMA BOM	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 - Lote 10 - Qd. C1, Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL.	0	1	1	0	0	0	2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	Telefone: (82) 3354-0307							
CRAS CACILDA SAMPAIO	Rua das Flores s/n, Vergel – Maceió, (82) 3315-2480/3336-4764.	0	2	2	0	0	0	4

<b>DPSE</b>			<b>0</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>
CREAS SANTA LÚCIA	Av. Belmiro Amorim, Nº346 – Santa Lucia - (82)3315-6428	0	0	6	0	0	0	6
CREAS JATIUCA	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, nº210, Q10, Bairro Jatiúca CEP: 57036-830 – (82)3315-1605/98866-0471	0	0	2	0	0	0	2
CREAS PAEFI	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, nº210 - Q10 – Jatiúca, Maceió/ALCEP: 57036-830 Telefones:(82)3315-1605/ 98866-0471.	0	0	2	0	0	0	2

<b>NUTRIÇÃO</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
NUTRIÇÃO	Restaurante Popular - Rua Barão de Alagoas, nº. 284 – Levada, Maceió/AL CEP:57020-210. Telefone: (82)3328-7036	0	0	1	0	0	0	1
<b>PROCESSO DE ADESÃO</b>		<b>15</b>	<b>15</b>	<b>40</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>79</b>
<b>SETORES DIVERSOS</b>	Serão informados no momento da solicitação dos serviços através do telefone (82) 3315-6135	15	15	40	7	0	2	79
<b>Acréscimo de 25%</b>		<b>4</b>	<b>7</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>31</b>
<b>Total Geral</b>		<b>20</b>	<b>33</b>	<b>79</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>147</b>